



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES

Av. 20 de Março, s/n.º

Fone/Fax (055) 742-3361

CEP 98.325-000 — SÃO JOSÉ DAS MISSÕES — RS

Declaro que o presente ato foi publicado no mural do Prédio da Prefeitura, no local de costume na data de: 10/12/97 até a data de 17/12/97

Responsável

LEI MUNICIPAL Nº 234.

" DISPOE SOBRE DOAÇÃO DE SEMENTE DE MILHO "

O SENHOR CARLOS FERNANDES PICOLOTTO, Prefeito Municipal de São José das Missões - RS:

Faço saber no cumprimento ao disposto no art. 65, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar semente de Milho aos agricultores que firmaram contrato de Troca-Troca do ano de 1997, e que tiveram suas lavouras atingidas por inundações devido as intensas chuvas.

Art. 2º- A doação se dará na proporção de 50% (Cinquenta por cento) da quantidade de semente perdida nas inundações.

Art. 3º- Os agricultores somente serão beneficiados pela presente Lei mediante apresentação de laudo comprobatório da perda da semente plantada, que será exarado pela EMATER e Secretaria Municipal da Agricultura.

Art. 4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, aos 10 de dezembro de 1997.

Carlos G. Picolotto
CARLOS FERNANDES PICOLOTTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Valmir Antonio Deon
VALMIR ANTONIO DEON
Sec. Mun. de Administração